



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 16/13 – WP, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Cria a participação remunerada dos artistas formosenses em eventos realizados pelo poder público em todo Município.

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a participação remunerada dos artistas formosenses em eventos realizados pelo poder público em todo Município.

Parágrafo Único. A cada Contratação de artista nacional ou internacional pela Prefeitura Municipal de Formosa, no mínimo 10% (dez por cento) do valor pago deve ser disponibilizado para a contratação de artistas formosenses que deverá atuar no mesmo evento.

Art. 2º Será considerado artista formosense o artista nato ou radicado em Formosa que faça parte do cadastro de Indicativos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2013.

WENNER PATRICK DE SOUSA

JUSTIFICATIVA

Esse projeto baseia-se em valorizar o trabalho dos artistas formosenses em eventos públicos municipais.

Ante o exposto, este vereador conta com a colaboração dos pares desta Casa para que aprovem o presente Projeto de Lei Ordinária.